DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
PODER LEGISLATIVO DE ICÉM	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 019/2021.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento da Taxa de Funcionamento e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente da COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, como alertado pela Secretaria de Planejamento e Finanças;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogada a data de vencimento da taxa de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento do Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, referente ao ano de 2021, sendo possível o seu adimplemento até a data de 30 de julho de 2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 15 de março de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, fixado no local de costume, na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

JOÃO ROMERO NETO

Encarregado do Setor de Deptº. Pessoal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo decorrido o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, 9.032, por parte dos participantes do CONVITE Nº 003/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Resolvo, HOMOLOGAR o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICAR como vencedora deste certame de preços, a proposta formulada pela empresa SUPERMERCADO MONPAJU LTDA-EPP, para a Contratação de empresa para a aquisição de kit alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na rede municipal, conforme anexos ao edital e discriminação na proposta adjudicada.

Proceda-se o Contrato e as despesas correspondentes.

Icém/SP, 12 de Março de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

CONTRATO: 15/03/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; PROCESSO: nº 009/2021; CONVITE: nº 003/2021; CONTRATADA: SUPERMERCADO MONPAJU LTDA-EPP; OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de kit alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na rede municipal; Valor Unitário do Kit: R$ 76,69 (Setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), Valor Total do Contrato: R$ 168.718,00 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e dezoito reais); PRAZO DO CONTRATO: 02 (dois) meses; MODALIDADE: Convite; PROPONENTES: 03; OSCAR LUIZ CORREA CUNHA - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para frota Municipal.

Nos termos do artigo 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e cláusula 6, item 6.1 do contrato, considerando a necessidade de inclusão de novos veículos, com isto resolvem por acordo entre as partes, ADITAR o referido contrato, conforme segue:

Item	Marca	Modelo	Placa	Ano/Modelo	Valor Unitário Prêmio liquido
1	CHEVROLET	NOVO TRACKER LTDA 1.0 12V TURBO FLEX AUT.		2021/2021	405,77

Ratificam as demais Cláusulas contratuais.

Para maior validade firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Registre-se e publique-se.

Icém/SP, 15 de Março de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

CONTRATANTE

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NEIDE OLIVEIRA SOUZA

CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO DE ICÉM

Atos Legislativos

Atos de Mesa

PORTARIA Nº 0310, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Revoga a Portaria nº 309, de 08 de março de 2021, e dispõe sobre medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional ao enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) em razão da edição do Decreto Estadual nº 65.563/2021 que estabelece fase vermelha emergencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Icém, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional ao enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19); e

Considerando o aumento da taxa de transmissão do coronavírus (COVID-19) em todo território nacional e, principalmente, no Estado de São Paulo com o agravamento dos casos da doença, inclusive, com novas variantes;

Considerando que o Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.545, de 3 de março de 2021, estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, até 9 de abril de 2021;

Considerando que o Estado de São Paulo, também pelo Decreto nº 65.545, de 3 de março de 2021 determinou que o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, fosse classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nos dias 6 a 19 de março de 2021, o que implica na suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública;

Considerando que o Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021 instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado no período de 15 a 30 de março de 2021, inaugurando a fase vermelha emergencial

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

em todo o Estado de São Paulo com a obrigatoriedade, dentre outras medidas, de adoção de teletrabalho para atividades administrativas não essenciais nos órgãos públicos;

Considerando que o Poder Executivo Municipal de Icém também deverá seguir os Decretos Estaduais para restringir os horários de funcionamento de atividades públicas e privadas, não podendo baixar normas mais brandas que as estaduais, conforme já decidido pelo STF; e

Considerando a necessidade de parametrizar o atendimento desta Casa Legislativa às orientações passadas pelo Governo Estadual;

R ESO LVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 0309, de 08 de março de 2021, que estabeleceu novas medidas de prevenção e controle à pandemia do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Icém, e fixou o horário de funcionamento, por 05 horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00.

Art. 2º. No período compreendido entre os dias 15 a 30 de março do corrente ano, ou enquanto perdurar a classificação da fase vermelha emergencial, fica suspenso o acesso às dependências da Câmara Municipal de Icém, exceto para protocolo, a ser realizado pela servidora competente, passando o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00.

§ 1º. Todas as solicitações e demandas da população deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional do Legislativo (camaraicem@hotmail.com) ou pelo telefone (17.3282.2135), devendo cada vereador utilizar seu e-mail cadastrado para o envio e recebimento de comunicações e projetos.

§ 2º. Só serão realizados atendimentos presenciais pelos funcionários na sede da Câmara Municipal em casos considerados urgentes e quando convocados pela Mesa Diretora.

§ 3º. As sessões ordinárias e/ou extraordinárias passam a ser realizadas, por prazo indeterminado, sem a presença do público externo, podendo ser transmitidas pela internet, desde quem sem custos para o Legislativo, estando autorizados a permanecer no recinto apenas os vereadores e servidores, cujas funções sejam essenciais à realização da sessão.

Art. 3º. Ficam cancelados todos os eventos e reuniões públicas eventualmente agendados pelo Legislativo para serem realizados na sede da Câmara Municipal de Icém, ficando proibida a cessão de uso do Plenário para a realização de quaisquer eventos externos, excetos as sessões públicas de licitação da Prefeitura Municipal de Icém que sejam urgentes e não puderem ser realizadas em outras datas sem prejuízo do interesse público.

Parágrafo Único. Nas ocasiões em houver a cessão de uso do Plenário para a realização das sessões públicas de licitação da Prefeitura Municipal de Icém, deverão ser adotadas todas as medidas do protocolo de prevenção de disseminação do coronavírus, bem como ficará restrito o acesso ao recinto de apenas 01 (um) representante de cada empresa licitante, além dos funcionários indispensáveis para a realização do certame.

Art. 4º. Ficam autorizados a cumprir jornada de trabalho remotamente (home office) os servidores que as prestações dos serviços possam ser desempenhadas à distância, sem prejuízo de suas funções, bem como aqueles que integrem o rol de pessoas do grupo de risco divulgado pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, quais sejam:

I. idosos a partir de 60 (sessenta) anos;

II. portadores de hipertensão ou outras cardiopatias graves;

III. diabéticos;

IV. portadores de insuficiência renal crônica;

V. portadores de doenças respiratórias cónicas;

VI. fumantes;

VII. pessoas que convivam ou coabitem com outras que pertençam ao grupo de risco.

Art. 5º. A jornada de trabalho remota se dará nos moldes definidos pelo servidor, chefia imediata e setor de recursos humanos, com a disponibilidade integral do servidor durante o horário de expediente.

Parágrafo Único. O servidor que optar pelo

cumprimento de jornada de trabalho remota (home office) e se ausentar de sua residência durante o expediente ou não se mantiver disponível em caso de necessidade do serviço poderá ser punido nos termos da lei trabalhista.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer momento pela Presidência.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Icém, 15 de março de 2021.

NOÉLIO CORREIA ALVES

Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara, na data supra, fixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA

Oficial Legislativo